

A situação se amolda ao caso do acórdão acima, porquanto além da possibilidade de ajuste/correção estar prevista no instrumento convocatório, a correção da planilha não acarreta majoração do preço ofertado, mas uma redução, mostrando-se ainda mais vantajosa e benéfica ao interesse público.

Outro não é o entendimento do poder judiciário, conforme recente julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. PRELIMINAR REJEITADA. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. ORDEM CONCEDIDA. Não há perda do objeto do mandado de segurança porque, "no caso de licitações públicas, seria possível a impetração, mesmo que tivesse havido o ajuste contratual e, até, a execução da obra ou serviço ou, ainda, o fornecimento do bem" (STJ - MS n. 12.892/DF Rel. Ministro Humberto Martins). "Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]" (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro). (TJSC, Mandado de Segurança n. 4000034-97.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

Outrossim, apresento a seguinte decisão com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio da economicidade e julgamento objetivo no qual concedo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA ME, com sede á Rua Ludovico Noé Zagonel, nº 519, Bairro: Itapoá, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual nº 252.037.782, representada pelo sócio, o Sr. OILSON ZAGONEL, portador do CNPF/MF nº 854.044.549-20 e do CI.RG nº 3.132.462 SESP/SC, manifeste-se sobre o aceite dessa correção conforme cláusula 12.2. do edital.

Itapoá, 24 de março de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA CPL | STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR MEMBRO DA CPL | LAYRA DE OLIVEIRA VICE PRESIDENTE DA CPL |
|---|---|---|

EDITAL 015-2021 - CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO COVID-19

Publicação Nº 2939336

EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Janayna Gomes Silvino, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia pela Covid-19 no âmbito do SUS, bem como, o artigo 2º – item II da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, normas do procedimento que nortearão a Contratação de Enfermeiro, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em Caráter Temporário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Contratação por Credenciamento, destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, para a vaga de Enfermeiro 40hs semanais.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde; c) Idade inferior a 60 anos; d) Não apresentar nenhuma comorbidade conforme recomendação do Ministério da Saúde.

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 3.169,37 (três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) para 40 horas semanais;

1.5. Os contratados farão jus:

a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

d) Insalubridade no valor de R\$ 261,79 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos);

1.6. O contrato terá vigência até a normalização da Pandemia causada pela Covid-19.

1.7. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.8. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores:

assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: a partir de 25 de março de 2021.

Local: Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>,

2.2. Caso não tenha cadastro clique em: ainda não possuo acesso, realiza seu cadastro e após 24h estará liberado. Essa solicitação de cadastro poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possua cadastro entre no site, clique em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clique na aba assunto e selecione Secretaria de Saúde, subassunto CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

2.3. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessárias cópias digitalizadas dos documentos abaixo especificados:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;

b. Registro no COREN;

c. Preencher a Declaração constante do anexo I deste edital.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista com os inscritos será divulgada semanalmente no site da Prefeitura Municipal de Itapoá e no DOM, enquanto perdurar a situação de emergência.

5. CONVOCAÇÃO

5.1. A Convocação acontecerá conforme a ordem de inscrição e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as ações de contenção da Pandemia pela Covid-19.

5.2. O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação.

5.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no ato da convocação, será automaticamente eliminado do processo.

5.4. O candidato que for convocado para contratação e não apresentar qualquer um dos documentos solicitados, não terá o direito de assumir o cargo.

06 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

6.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

6.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de março de 2021.

Janayna Gomes Silvino
Secretária de Saúde

Marciane Rech Zagonel
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G. Readaptada

Rochele Antoni Paese
Coord. Da Atenção Básica

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, ocupante do cargo de enfermeiro, CPF _____, declaro para os devidos fins que não pertenço ao grupo de risco para a COVID-19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

PORTARIA Nº 7034/2021

Publicação Nº 2939722

PORTARIA Nº 7.034/2021.

De: 19 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) CLAUDIA NASCIMENTO, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – F, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto nº4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.21.

Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/____/____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7035/2021

Publicação Nº 2939723

PORTARIA Nº 7.035/2021.

De: 19 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) MARIZELIA FRANZ PERRY, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto nº4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.21.

Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/____/____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I